

002
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º/2025

Susta o reajuste tarifário de 8,26% aplicado pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (Caer), conforme Resolução n.º 005/2024, de 30 de dezembro de 2024, por violação de princípios constitucionais e legais.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica susgado o reajuste tarifário de 8,26% aplicado pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER), previsto na Resolução n.º 005/2024, de 30 de dezembro de 2024, por exceder os limites da modicidade tarifária e ferir o princípio da dignidade da pessoa humana.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2025.

RENATO SILVA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo busca sustar o reajuste tarifário de 8,26% aplicado pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER), conforme Resolução nº 005/2024, de 30 de dezembro de 2024. Essa medida se fundamenta na necessidade de proteger os consumidores diante de um aumento desproporcional, que viola princípios constitucionais e legais, como o da modicidade tarifária, e compromete o acesso da população a um serviço essencial.

Primeiramente, o percentual de reajuste aplicado pela CAER impõe um ônus excessivo aos consumidores, especialmente considerando o histórico recente de aumentos consecutivos: 25,03% em 2023 e 23,77% em 2024. A população de Roraima, em sua maioria de baixa renda, encontra-se em um cenário econômico desafiador, agravado pela inflação e pelo aumento do custo de vida. Nesse contexto, a aplicação de mais um reajuste eleva a tarifa de forma desproporcional e injustificada, ferindo o princípio da modicidade tarifária, que assegura que os serviços públicos essenciais sejam cobrados por valores acessíveis.

Além disso, o processo de reajuste apresentou falhas em relação à transparência e à participação popular. Não foram amplamente divulgadas as bases técnicas que justificassem o aumento, tampouco houve realização de audiências públicas que permitissem a manifestação da sociedade civil, como previsto na legislação aplicável. A ausência de publicidade adequada impede que os consumidores compreendam os fundamentos do reajuste e compromete a legitimidade da medida.

Ademais, o reajuste compromete o equilíbrio econômico-social da população, pois impacta diretamente o orçamento das famílias roraimenses. A água é um recurso essencial, e o acesso a ela deve ser garantido com tarifas justas e compatíveis com a realidade local. A continuidade de aumentos elevados pode levar à inadimplência, prejudicando tanto os consumidores quanto a sustentabilidade da prestação do serviço pela CAER.

Por fim, o presente projeto visa salvaguardar os interesses públicos e sociais, garantindo que a tarifa permaneça em níveis justos e acessíveis, em conformidade com os princípios constitucionais e legais. Sustar o reajuste é uma medida necessária para

assegurar o equilíbrio entre os direitos dos consumidores e a manutenção do serviço público essencial de fornecimento de água.

Diante dos argumentos expostos, submete-se este projeto à apreciação dos nobres parlamentares, solicitando sua aprovação para proteger os consumidores e assegurar que a prestação dos serviços essenciais da CAER seja realizada de forma justa e equilibrada.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2025.

RENATO SILVA
Deputado Estadual